



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA NO ANO DE 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2024

PROCESSO nº 57/2024

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 03/05/2024 às 17:00

FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 17/05/2024 às 08:00

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 17/05/2024 às 08:30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br>

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E 491.040.101.110, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS** (art. 82, §1.º da Lei Federal n.º 14.133/2021), para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos Decreto Municipal nº 5.235/2023, nº 5.228/2023 e nº 5.230/2023, aplicando-se subsidiariamente no que couberas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico **<https://bll.org.br>**, com o período do recebimento das propostas do dia **03/05/2024 às 17:00 h** até **17/05/2024 às 08:00 h**. O horário do início de disputa será **17/05/2024 às 08:30 h** e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.249 de 07.06.2023.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA NO ANO DE 2024**, observadas as especificações do Termo de Referência, conforme **ANEXO I**.

1.2. O certame seguirá a modalidade do Pregão Eletrônico mediante o **Registro de Preço**, adotando-se o critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS** sob o modo de disputa **ABERTO FECHADO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.3. O regime de execução é o de preço unitário (item).

1.4. O valor estimado para essa licitação é de **R\$ 1.132.781,58** (hum milhão, cento e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – **BLL**, a qual é integrada ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em respeito ao artigo 175 §1º da Lei 14.133/21 e ao artigo 7º do Decreto Municipal 5.230/23.

2.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://bll.org.br/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo e quadro resumo deste Edital

2.2.1. A sessão de processamento do Pregão será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.249 de 07.06.2023.

2.2.2. O pregoeiro e a equipe de apoio em atuação só poderão ser substituídos por outros membros igualmente designados pelo Decreto Municipal nº 5.249 de 07.06.2023.

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Orlandia, <http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/jornal-oficial-de-orlandia>, no PNCP e no Jornal Diário de grande circulação Estadual. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato/ata de registro de preços (art. 37, Constituição Federal).

2.3.1. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

2.3.2. Sempre que a sessão pública do pregão precisar ser suspensa ou reaberta, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata"

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (art. 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

3.2. Não poderão disputar esta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Empresas consorciadas, uma vez que o consórcio cerceia a concorrência que poderia existir entre as empresas que o formam;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Empresas com falência decretada;
- h) Entidades do Terceiro Setor;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) Cooperativa de trabalho utilizada para intermediação de mão de obra subordinada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

k) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

3.3. A obtenção de benefícios pela condição de microempresa e empresa de pequeno porte fica limitada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo 4º, §2º da Lei 14.133/21.

3.4. A participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa fica condicionada ao atendimento dos requisitos do artigo 16 da Lei 14.133.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail ou pelos telefones **(41) 3042-9909 e 3091-9654**.

4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL – Bolsa De Licitações do Brasil**.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9. O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/**BLL** – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.10. O licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta com o valor dos itens e demais informações conforme ANEXO II, além de seus eventuais anexos, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário designados no preâmbulo.

5.1.1. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);

5.1.2. A proposta e os lances respeitarão a quantidade mínima a ser cotada, mas não limitam em hipótese alguma a obrigação do proponente a quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.1.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

5.1.4. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.1.5. A proposta deverá conter **indicação/especificação** equipamento e marca quando assim for pertinente.

5.1.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

5.1.7. As propostas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega.

5.1.8. A proposta e seus anexos devem ser escritas com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

5.2. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.3.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

5.3.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

5.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.5. Junto à proposta, sem prejuízo da exigência de outra documentação por parte do termo de referência, o licitante enviará declaração de que atende aos requisitos para a habilitação e de que a sua proposta está em conformidade com as exigências do edital de licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega.

5.5.1. Havendo campo próprio, a declaração pode ser preenchida diretamente na própria plataforma utilizada para a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

5.5.2 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Junto à proposta e à declaração acima, os licitantes enquadráveis como microempresas ou empresas de pequeno porte que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 previstos neste edital deverão enviar declaração quanto a esta condição destacando que, neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo este limite observado também na presente licitação.

5.6.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

6. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta e seus eventuais anexos devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site **<https://bll.org.br/>**, opção “Acesso ao Usuário”.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

6.2.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

6.2.3. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.4. Durante o transcurso da etapa de lances abertos, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema, vedada a identificação da titularidade do lance.

6.2.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior à proposta ou ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, mas não haverá intervalo mínimo na diferença de valores entre os lances ofertados por licitantes diferentes.

6.2.6. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

6.2.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.3. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.3.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, nos termos acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.4. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO – FECHADO**, os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.4.1. A etapa de lance tem duração mínima de **15 (quinze) minutos (fixo)**. Decorrido esse período, o sistema acusará mensagem de fechamento. Após, é iniciado o período aleatório, que pode durar até **10 (dez) minutos**. Encerrado esse período, também se encerra a fase dos lances abertos.

6.4.2. Na sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas até 10% superiores, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo

6.4.4. Encerrada a etapa fechada, os lances serão ordenados e divulgados em ordem crescente, sendo também disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes

6.5. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para Administração promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

6.6. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.6.1. Ocorrendo o empate, a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de **5 (cinco) minutos**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

6.6.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

6.6.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item **6.6**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

6.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

6.6.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

6.7. Persistindo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.7.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.8. Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

6.8.1. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens”.

6.8.2. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes imediatamente e diretamente ao provedor: **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**.

7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, sendo permitido que o agente de contratação sane erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

7.1.1. Havendo necessidade, o agente de contratação solicitará ao licitante da oferta melhor classificada o novo envio da proposta e de sua eventual documentação complementar exigida pelo termo de referência adaptadas ao último lance ofertado, no prazo de 2 (duas) horas.

7.1.2. O prazo concedido pode ser prorrogado por igual período mediante solicitação com justificativa aceita pelo agente de contratação ou, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.3.1. A inexequibilidade a partir deste indício só será considerada após diligência do agente de contratação que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências quanto à confirmação da exequibilidade da proposta, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4. Será considerado vício insanável a participação de empresa credenciada no sistema da plataforma **BLL** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte na plataforma sem o envio da declaração do item 5.6.

7.5. Será desclassificada a empresa quando não enviar a declaração do item 5.5 ou quando a enviar sem expressamente dizer que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

7.6. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado

7.6.1. Esta negociação pode ser feita também durante a verificação da conformidade da proposta mais bem classificada, antes de se desclassificar seu detentor exclusivamente em função de seu preço estar acima do máximo definido para a contratação.

7.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.6.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

7.6.4 havendo necessidade em função do resultado da negociação, o agente de contratação solicitará o novo envio da proposta e de sua eventual documentação complementar exigida pelo termo de referência, adaptadas às novas condições vantajosas negociadas, no prazo de duas horas, prorrogado por igual período mediante solicitação com justificativa aceita pelo agente de contratação ou, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.6.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.7. Imediatamente após registrado o resultado do julgamento, será concedido na sessão pública prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer quanto julgamento das propostas no posterior momento oportuno, sob pena de preclusão

8. HABILITAÇÃO

8.1. Aprovada a proposta no julgamento, o agente de contratação solicitará do detentor da proposta aprovada a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas.

8.1.1. Os documentos particulares apresentados devem ser escritos com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis

8.2. A **habilitação jurídica** se dá mediante a juntada de documentação que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, consistindo em:

- a) Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual ou EIRELI;
- b) ato constitutivo em vigor e instrumento de designação dos administradores, arquivados no registro competente, para as demais sociedades;
- c) decreto de autorização para funcionamento no Brasil, no caso de sociedade estrangeira.

8.2.1. Se o poder de representação do signatário da proposta não decorrer de previsão expressa do próprio ato constitutivo, é necessária a juntada de procuração, pública ou particular, com expressa previsão de poderes especiais para a prática dos atos extra-administrativos necessários para a contratação com ente público.

8.3 A **habilitação técnica** se dá mediante atestados que demonstrem, quanto às parcelas do objeto desta licitação de maior relevância, uma capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.3.1. As parcelas de maior relevância do objeto desta licitação, as quais deverão ter sua capacidade de execução atestada, estão definidas no termo de referência

8.4. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) inscrição no cadastro de contribuintes federal, que consiste no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) quando o licitante exercer atividade empresarial;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual, na forma da legislação local;
- c) regularidade fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

c.1) perante a fazenda federal, a ser provada mediante apresentação de Certidão negativa ou Positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, os quais já abarcam as contribuições sociais

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários **ou** Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (**ou outro ato que vier substituí-la**) **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede ou do domicílio do licitante;

d) regularidade relativa ao FGTS, comprovada mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;

e) regularidade perante a Justiça do Trabalho, comprovada mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com os mesmos efeitos;

f) o cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, mediante apresentação de declaração de que não há prática de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e nem de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

g) a observância ao disposto no artigo 63, IV da Lei 14.133, mediante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

8.4.1. Os documentos exigidos de origem municipal ou estadual serão relativos ao domicílio ou sede do estabelecimento que executará a prestação contratada.

8.4.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e a regularidade em questão somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou ata.

8.4.3 A regularidade relativa à Seguridade Social é comprovada com a mesma certidão exigida para a regularidade fiscal perante a fazenda federal, mas situações de dispensa da regularidade fiscal não eximem o licitante, em hipótese alguma, de demonstrar a regularidade com o sistema da seguridade social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.5. A habilitação econômico-financeira será restrita à apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5.1. Caso a certidão acima aponte distribuição de recuperação judicial, deve ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.5.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo, em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6.1. O agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6.2. Havendo dúvida sobre a autenticidade da documentação apresentada, pode o agente de contratação exigir reconhecimento de firma, apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.6.3. A apresentação da documentação original, quando solicitada, será enviada ao aos cuidados do Departamento de Licitações no prazo máximo de três dias úteis, no endereço Rua 22, nº 22-A, Jardim Teixeira, na cidade de Orlandia-SP, CEP 14620-000, mediante envelope lacrado indicando o nome e o número do cadastro de contribuinte federal do licitante, além do número e ano do processo licitatório.

8.6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências quanto à complementação de informações ou atualização de documentos na forma acima prevista, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. A habilitação ou inabilitação será registrada em ata.

8.7.1. Imediatamente após o registro, será concedido na sessão pública prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer quanto ao ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

8.7.2. Inabilitado o detentor da proposta até então aprovada, o agente de contratação passará a examinar a conformidade da proposta subsequente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

9. ENCERRAMENTO

9.1. Habilitado o detentor da proposta aprovada, o agente de contratação lavrará a ata da sessão, contendo registro de todas as ocorrências relevantes.

9.1.1 Da lavratura da ata da sessão, fica o licitante que havia manifestado intenção de recorrer, se houver, intimado para apresentar as razões do recurso via sistema, no prazo de três dias úteis.

9.1.2. Havendo apresentação das razões de recurso, sua interposição será divulgada para que os demais licitantes apresentem as contrarrazões no mesmo prazo.

9.1.3. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.4 O recurso será dirigido ao agente de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.1.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados

9.2. Não havendo recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1. Não sendo o caso de saneamento de irregularidades, revogação ou anulação, a licitação será homologada

10. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata apenas os preços e os quantitativos do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação.

10.1.1. Não será permitido registro de preços diferentes para o mesmo objeto e nem limitação da obrigação a quantitativo inferior ao máximo definido pelo termo de referência.

10.1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar

10.2. A adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da homologação para assinar a Ata e encaminhá-la ao Departamento de Licitações preferencialmente por meio do e-mail licitacao@orlandia.sp.gov.br, sob pena de decair o direito de ter o preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

10.2.1. A Ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

10.2.2. O prazo de cinco dias úteis poderá ser prorrogado desde que: (a) seja encaminhado requerimento, pela adjudicatária e antes do término daquele prazo, pelos mesmos meios descritos no item anterior, instruído com documentos, se o caso, e com as devidas justificativas; (b) Haja a concordância e autorização da Administração Municipal.

10.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte eventualmente declarada vencedora, o prazo para a assinatura da ata servirá também para regularização da habilitação fiscal e trabalhista, e a não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, também implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas.

10.2.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas ou, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, não apresentar a regularização da habilitação fiscal e trabalhista, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar o registro nas condições em questão, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.2.6. Serão exigidos dos licitantes remanescentes eventualmente convocados os requisitos de habilitação da licitação

10.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será até **31.12.2024**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.3.2. Os preços registrados serão reajustados anualmente pelo Índice IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, a saber: **17.04.2024**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

10.3.3. A vigência da ata não se confunde com a duração do contrato que dela surge, o qual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da divulgação da ata, adstrita ao crédito orçamentário vigente.

10.3.4 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

10.4. O termo de referência antecipará a intenção do órgão gerenciador em aceitar ou não a adesão de não participantes à ata, sendo, de toda forma, vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

11. ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

11.1. O órgão gerenciador da ata promoverá uma atualização periódica dos preços registrados, conforme rotina de controle própria desenvolvida, de modo a compará-los com os praticados no mercado.

11.2. Os preços registrados em ata poderão ser reduzidos caso se tornem superiores aos praticados no mercado, por motivo superveniente.

11.2.1. A Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3. Os preços registrados em ata poderão ser aumentados caso seu custo tenha sido elevado em função de:

a) força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado;

b) criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais;

c) aplicação de reajuste previsto neste edital.

11.3.1. No caso de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado a ponto de ficar inviável frente as condições iniciais, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, para atualizar o preço de acordo com os valores praticados no mercado, a alteração depende de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso pactuado.

11.3.2. À exceção do reajuste previsto no edital, os demais casos de aumento do preço registrado dependem de requerimento por parte do fornecedor, acompanhado de documentação que comprove o enquadramento do caso nas situações acima previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

11.3.3 Não comprovada a hipótese de alteração, o pedido será indeferido, e o “fornecedor ficará obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata normalmente”.

11.4 O cancelamento pela Administração Pública dos preços registrados poderá ocorrer de forma justificada, total ou parcialmente, desde que comprovada alguma razão de interesse público ou algum caso fortuito ou força maior.

11.4.1 O cancelamento de preços registrados decorrente de caso fortuito ou força maior só poderá ocorrer a pedido do fornecedor

11.5. O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar.

11.5.1. Não será considerado motivo justificado, para efeitos da alínea a) do item 11.5, aquele que tenha motivado, sem comprovação, um pedido de alteração de preços indeferido pela Administração.

11.5.2. Na hipótese da alínea d) do item 11.5, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.5.3 A não aceitação da redução dos preços, conforme a alínea c) do item 11.5, não resulta em aplicação de penalidades administrativas.

11.5.4. Na hipótese das alíneas a), b) e d) do item 11.5, o cancelamento do registro, formalizado pelo órgão gerenciador, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Em caso de rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato, por culpa do Fornecedor(a)/Contratado(a), não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.6.1 Ao cancelamento do registro de preços será observado, também, o Decreto Municipal nº 5.235/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

11.7. No cancelamento do registro de preços será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar a Ata de Registro de Preços/Contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis ou no prazo estipulado pela Divisão de Tributação do Município, a conta da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 05,% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços/Contrato licitados.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços/Contrato licitados

12.4.3 Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato licitados quando o Fornecedor(a)/Contratado(a) infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais ou editalícias.

12.4.4. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato sujeitará o contratado à multa diária de mora, na fração de 1% sobre o valor a ser executado.

12.4.5. Quando a multa de mora chegar a 10% ou mais sobre o valor a ser executado, em função dos dias de atraso, será convertida na multa compensatória do artigo 156, II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03(três) anos).

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.80, 0 e 0**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **012.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 0 e 0** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

12.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15 Em caso de rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato, por culpa do Fornecedor(a)/Contratado(a), não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Dos contratos originados da ata de registro de preços, as atividades de gestão e de fiscalização, previstas no artigo 117 da Lei 14.133 e nos artigos 21 a 23 do Decreto 5.228/2023, serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, naquilo que cabível, conforme o modelo de gestão do contrato previsto no termo de referência.

13.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhado pelo gestor **RICARDO ANTÔNIO LEITE DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade RG nº 40.937.845-8 e do CPF 362.711.508-29, ocupante do cargo de Diretor da Divisão de Comunicação e Eventos, e fiscalizada pelo servidor **PATRÍCIA DOS SANTOS GOMES DE AZEVEDO**, atualmente ocupante do cargo de Diretora da Divisão de Promoção Cultural, portador da carteira de identidade RG nº 48.714.508-2 e CPF nº 428.858.398-56, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.1.2. Considerando que a entrega do objeto da licitação será ponto a ponto, os respectivos fiscais do contrato estão nomeados no termo de referência.

13.2. Os gestores e fiscais designados e de substituição definida por cada órgão participante e pelo órgão gerenciador, conforme o termo de referência, ficarão responsáveis pelas funções de gestão e fiscalização das contratações realizadas pelos respectivos órgãos que os designaram.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A contar da ordem de serviço, o fornecedor terá 48 (quarenta e oito) horas para iniciar a execução do objeto solicitado no endereço e horário indicado no termo de referência, devendo toda estrutura está montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento.

14.1.1. Os prazos e métodos envolvendo o procedimento interno do recebimento provisório do objeto são os definidos no termo de referência, e o recebimento definitivo será feito mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências envolvendo o objeto.

a) O recebimento provisório da obra/serviço será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

b) O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias úteis.

14.1.2. Os fiscais do contrato ficarão a cargo do recebimento provisório, e os gestores do contrato ficarão a cargo do recebimento definitivo.

14.1.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o previsto.

14.1.4. Havendo necessidade de substituição ou complementação do objeto entregue, a Administração notificará o contratado para regularizar o fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso já em atraso.

14.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2 O pagamento seguirá o preço registrado e será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias** contados após a apresentação da nota fiscal eletrônica emitida em função dos produtos entregues, conforme solicitado, respeitada a disponibilização financeira e a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, observada a categoria do contrato conforme o artigo 141 da Lei 14.133.

14.2.1. Havendo irregularidades, a nota fiscal será devolvida para correções, e o prazo para pagamento é reiniciado a partir da nova entrega, regularizada.

14.2.2. Havendo parte incontroversa não afetada por qualquer irregularidade, o pagamento que lhe diz respeito deve ser liberado dentro do prazo inicial.

14.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17.04.2024**.

14.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.4.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

14.4.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.4.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Até o dia **13 de Maio às 17:00 horas** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de forma eletrônica no site **bllcompras.com** com cópia para o e-mail **licitacao@orlandia.sp.gov.br**.

15.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Orlandia/SP.

15.3. Na falta de legislação específica, a identificação e qualificação do licitante ou adjudicatário, na proposta, nas declarações e na ata de registro de preços seguirá o artigo 319, II do Código de Processo Civil, consistindo, no caso de licitante com atividade empresarial, no nome empresarial, no número de inscrição no CNPJ, no endereço eletrônico e no domicílio ou sede do estabelecimento que executará a prestação contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

16. DOS ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Modelo de declarações de habilitação social

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço

ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação

Orlândia, 24 de Abril de 2024

Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

PROCESSO Nº 57/2024

1.OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA NO ANO DE 2024.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO.

1.1. O certame seguirá a modalidade do Pregão Eletrônico mediante, adotando-se o critério de julgamento do **MENOR PREÇO UNITÁRIO** sob o modo de disputa **ABERTO-FECHADO**.

1.1.2. Considerando as especificações do objeto e da execução contratual optamos por não possibilitar a adesão de outros órgãos a esta contratação.

1.1.3. A proposta do licitante interessado deverá contemplar o quantitativo máximo solicitado nesse termo de referência, não serão admitidas propostas com quantitativo inferior ao desta requisição.

1.1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

1.2. A adoção da modalidade pregão é justificada no Estudo Técnico Preliminar, uma vez que os itens, objeto licitado, possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo fornecido por um vasto número de empresas do ramo (art. 29, § único da Lei 14.133).

1.3. A pesquisa de mercado para fundamentar a orçamentação levou em consideração os parâmetros estabelecidos pelo Decreto 5.232 que dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens.

1.3.1. A obtenção do valor estimado seguiu o disposto no art. 6º do Decreto 5.232.

1.3.2 O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 1.156.781,67 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).**

1.4. O regime de execução é o de preço unitário (por item).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

2. ESPECIFICAÇÕES O OBJETO:

LOTE 1: CORPUS CHRISTI (30 DE MAIO DE 2024) - PRAÇA SÃO JOSÉ		
QTDE	DESCRIÇÃO	MÉDIA (valores unitários)
1	Palco medindo 10,00x10,00 metros (100,00m²). Palco em estrutura metálica, medindo 10,00 metros de frente por 10,00 metros de fundo, piso em madeira de compensado naval de 25mm com altura mínima de 2,00 metros em relação ao solo (local com desnível), coberto, com fechamento nas laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão conforme normas da ABNT. Dois Fly's (asas de P.A.) em módulos de treliça de alumínio C30 3 E P380, contíguos ao palco. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT); Palco deverá ter seu piso revestido de carpete (primeiro uso) tipo forração de 4mm e toda área frontal, laterais e fundo "envelopado" com malha tensionada (primeiro uso), na cor preta. A empresa deverá fornecer todos os laudos dos materiais citados.	R\$ 18.000,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE		R\$ 18.000,00

LOTE 2: CELEBRA ORLÂNDIA (07 E 08 DE JUNHO DE 2024) - PRAÇA DOS IMIGRANTES			
QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA (valores unitários)
1	PÇ	Palco medindo 14,00x10,00 metros (140,00m²). Palco em estrutura metálica, medindo 14,00 metros de frente por 10,00 metros de fundo, piso em madeira de compensado naval de 25mm com altura mínima de 2,00 metros em relação ao solo (local com desnível), coberto, com fechamento nas laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão conforme	R\$ 24.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

		normas da ABNT. Área de serviço junto ao palco medindo 3,00mx3,00m com cobertura. Dois Fly's (asas de P.A.) em módulos de treliça de alumínio C30 3 E P380, contíguos ao palco. Área de serviços (house de P.A.) para ser montada à frente do palco na altura de 40 cm do solo, em estrutura metálica, de formato quadrado, medida aproximada de 4,00m x 3,00m, coberta com fechamentos laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT); Palco deverá ter seu piso revestido de carpete (primeiro uso) tipo forração de 4mm e toda área frontal, laterais e fundo "envelopado" com malha tensionada (primeiro uso), na cor preta. Cortinas pretas nas laterais e no fundo do palco. A empresa deverá fornecer todos os laudos dos materiais citados (malhas, carpetes e cortinas).	
6	UN	Tendas para Cobertura da área de arquibancadas, "Tipo Piramidal" ou "Chapéu de Bruxa" (sansuy I BL, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos auto-- extingüível, anti--mofo, anti--fungos e laca anti--raios ultra violeta) com base em estrutura metálica medindo 10,00m x 10,00m (100 m² cada), composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, chapa 14", com pés de sustentação de 6,00m de frente e 3,00m de fundo.	R\$ 15.000,00
20	un	Tendas para Cobertura em Lona "Tipo Piramidal" ou "Chapéu de Bruxa" (sansuy I BL, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos auto--extingüível, anti--mofo, anti--fungos e laca anti--raios ultra violeta) com base em estrutura metálica medindo 5,00m x 5,00m (25 m² cada), composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, chapa 14", com pés de sustentação de 3,00m, com 60 fechamentos em lona nas laterais e no fundo.	R\$ 17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

20	pc	Bancadas (balcão) em estrutura de ferro e madeira, medindo 4,00m de comprimento por 1,10m de altura e 0,5m de largura.	R\$ 12.000,00
4	pc	Camarim em Octanorm medindo 4,00m x 4,00m, com 2,50m de altura em placas de TS medindo 1,00m x 1,00m (cada) TS branco brilhante dupla face e guarnições em alumínio anodizado. Com instalação de Ar condicionado, iluminação e tomadas 110v e 220v. Camarim deverá ter em seu interior os seguintes itens: 1 frigobar, 1 microondas, 1 caixa térmica grande, 1 espelho grande, 1 sofá de 2 lugares, 1 arara com no mínimo 10 cabides e 2 mesas de plástico com 4 cadeiras cada.	R\$ 22.666,67
300	ml	300 metros lineares - de gradil metálico, medindo no mínimo 1,30m de altura, com apoio em mãos francesas ajustáveis.	R\$ 35.667,00
50	conj	mesas de plástico com 4 cadeiras cada, na cor branca, produzida em polipropileno, as cadeiras com assento confortável, medindo 89cm de altura, com 43cm de largura e 51cm de profundidade, seguindo as especificações e normas do Inmetro e suportando no mínimo carga estática de 154kg	R\$ 1.583,33
VALOR ESTIMADO DO LOTE			R\$ 128.583,67

LOTE 3 - PALESTRA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA (23 DE JULHO DE 2024) - LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA (valores unitários)
1	und	Piso para Palco, montado em estrutura metálica, medindo 8,00 mts de frente por 6,00 mts de fundo, nivelado de acordo com o terreno, altura máxima de 1,50 metro. Plataformas de madeira (módulos). Guarda corpo “envelopado” com malha tensionada na área externa e interna integralmente na cor a ser definida pela Administração (primeiro uso). Carpete (piso) e escadas (degraus) revestidos na cor	R\$ 7.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

		preta (primeiro uso) tipo forração de 4mm. Empresa deverá apresentar todos os laudos referentes a estes materiais (carpete e malhas).	
800	und	cadeiras de plástico, na cor branca, sem braços, produzida em polipropileno, com assento confortável, medindo 89cm de altura, com 43cm de largura e 51cm de profundidade, seguindo as especificações e normas do Inmetro e suportando no mínimo carga estática de 154kg.	R\$ 7.466,67
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 14.800,00

LOTE 4 - FEIRA DO LIVRO (06 A 10 DE AGOSTO DE 2024) - PRAÇA MÁRIO FURTADO

QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA (valores unitários)
1	un	Palco medindo 14,00x10,00 metros (140,00m ²). Palco em estrutura metálica, medindo 14,00 metros de frente por 10,00 metros de fundo, piso em madeira de compensado naval de 25mm com altura mínima de 2,00 metros em relação ao solo (local com desnível), coberto, com fechamento nas laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão conforme normas da ABNT. Área de serviço junto ao palco medindo 3,00mx3,00m com cobertura. Dois Fly's (asas de P.A.) em módulos de treliça de alumínio C30 3 E P380, contíguos ao palco. Área de serviços (house de P.A.) para ser montada à frente do palco na altura de 40 cm do solo, em estrutura metálica, de formato quadrado, medida aproximada de 4,00m x 3,00m, coberta com fechamentos laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT); Palco	R\$ 35.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

		deverá ter seu piso revestido de carpete (primeiro uso) tipo forração de 4mm e toda área frontal, laterais e fundo “envelopado” com malha tensionada (primeiro uso), na cor preta. Cortinas pretas nas laterais e no fundo do palco. A empresa deverá fornecer todos os laudos dos materiais citados (malhas, carpetes e cortinas).	
8	pç	Tendas para cobertura em lona “Tipo Piramidal” ou “Chapéu de Bruxa” (sansuy I BL, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos auto--extinguível, anti--mofo, anti--fungos e laca anti--raios ultra violeta) com base em estrutura metálica medindo 10,00m x 10,00m (100 m ² cada), composta de calhas inteiriças laterais reforçadas , chapa 14”, com pés de sustentação de 5,00m, sem fechamentos laterais.	R\$ 25.333,33
8	pç	Tendas ou “avancê” para cobertura em lona (sansuy I BL, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos auto--extinguível, anti--mofo, anti--fungos e laca anti--raios ultra violeta) com base em estrutura metálica medindo 10,00m x 5,00m (50 m ² cada), composta de calhas inteiriças laterais reforçadas , chapa 14”, com pés de sustentação de 5,00m.	R\$ 21.200,00
20	pç	Tendas para Cobertura em Lona “Tipo Piramidal” ou “Chapéu de Bruxa” (sansuy I BL, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos auto--extinguível, anti--mofo, anti--fungos e laca anti--raios ultra violeta) com base em estrutura metálica medindo 5,00m x 5,00m (25 m ² cada), composta de calhas inteiriças laterais reforçadas , chapa 14”, com pés de sustentação de 3,00m, com fechamentos no fundo das tendas.	R\$ 30.533,33
10	pç	Estandes para expositores medindo 4,00m x 4,00m; Iluminação com 4 spots de iluminação fria cada; Piso em tablado elevado em	R\$ 44.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

		0,15cm, com rampa de acessibilidade, revestido com carpete em ótimo estado de conservação, na cor preta; Paredes nas laterais e no fundo (frente aberta) em octanorm em painéis TS branco, estruturados com perfis em alumínio anodizado, h=2,20m; Forro montado com travessa em octanorm com painel TS branco; Testeira iluminada, medindo 1,0m x 0,50m, com identificação em adesivo produzido e aplicado a partir de arte a ser fornecida pela organizadora da feira, 1 tomada com 3 entradas 110v cada.	
2	pç	Camarim em Octanorm medindo 4,00m x 4,00m, com 2,00m de altura em placas de TS medindo 1,00m x 1,00m (cada) TS branco brilhante dupla face e guarnições em alumínio anodizado. Com instalação de Ar condicionado, ponto de luz com lâmpada de 25w e 1 tomada 110v e 1 tomada 220v. Cada camarim deverá ter em seu interior os seguintes itens: 1 frigobar, 1 microondas, 1 caixa térmica grande, 1 espelho grande, 1 sofá de 2 lugares, 1 arara com no mínimo 10 cabides e 2 mesas de plástico com 4 cadeiras cada.	R\$ 11.466,67
1	pç	Estande Fechado, medindo 8,00m x 4,00m climatizado, permitindo privacidade para palestras, contação de histórias e apresentações diversas, equipado com Ar condicionado de no mínimo 12.000 btus, com 1 porta de acesso, instalado no sistema de octanorm em painéis TS, montado sobre tablado elevado em 0,15cm, com acessibilidade, revestido com carpete em ótimo estado de conservação, na cor preta, com iluminação de 12 spots direcionais (luz fria), com a disposição de 3 tomadas 110v e 3 tomadas 220v.	R\$ 12.200,00
300	ml	300 metros lineares - de gradil metálico, medindo no mínimo 1,30m de altura, com apoio em mãos francesas ajustáveis.	R\$ 11.666,00
1.500	un	cadeiras de plástico, na cor branca, sem braços, produzida em polipropileno, com assento confortável, medindo 89cm de altura, com 43cm de largura e 51cm de profundidade, seguindo as especificações e normas do Inmetro e suportando no mínimo carga	R\$ 14.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

	estática de 154kg	
VALOR TOTAL LOTE		R\$ 206.649,33

LOTE 5 - FESTA DAS NAÇÕES (06 A 08 DE SETEMBRO DE 2024) - PRAÇA MÁRIO FURTADO

QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA (valores unitários)
1	pç	Palco medindo 14,00x10,00 metros (140,00m²). Palco em estrutura metálica, medindo 14,00 metros de frente por 10,00 metros de fundo, piso em madeira de compensado naval de 25mm com altura mínima de 2,00 metros em relação ao solo (local com desnível), coberto, com fechamento nas laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão conforme normas da ABNT. Área de serviço junto ao palco medindo 3,00mx3,00m com cobertura. Dois Fly's (asas de P.A.) em módulos de treliça de alumínio C30 3 E P380, contíguos ao palco. Área de serviços (house de P.A.) para ser montada à frente do palco na altura de 40 cm do solo, em estrutura metálica, de formato quadrado, medida aproximada de 4,00m x 3,00m, coberta com fechamentos laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT); Palco deverá ter seu piso revestido de carpete (primeiro uso) tipo forração de 4mm e toda área frontal, laterais e fundo "envelopado" com malha tensionada (primeiro uso), na cor preta. Cortinas pretas nas laterais e no fundo do palco. A empresa deverá fornecer todos os laudos dos materiais citados (malhas, carpetes e cortinas).	R\$ 33.666,67
8	pç	Tendas para Cobertura em Lona "Tipo Piramidal" ou "Chapéu de	R\$ 25.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

		Bruxa” (sansuy I BL, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos auto--extinguível, anti--mofo, anti--fungos e laca anti--raios ultra violeta) com base em estrutura metálica medindo 10,00m x 10,00m (100 m ² cada), composta de calhas inteiriças laterais reforçadas , chapa 14”, com pés de sustentação de 5,00m, sem fechamentos laterais.	
8	Pç	Tendas ou “avancê” para cobertura em lona (sansuy I BL, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos auto--extinguível, anti--mofo, anti--fungos e laca anti--raios ultra violeta) com base em estrutura metálica medindo 10,00m x 5,00m (50 m ² cada), composta de calhas inteiriças laterais reforçadas , chapa 14”, com pés de sustentação de 5,00m.	18.533,33
25	pç	Tendas para Cobertura em Lona “Tipo Piramidal” ou “Chapéu de Bruxa” (sansuy I BL, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos auto--extinguível, anti--mofo, anti--fungos e laca anti--raios ultra violeta) com base em estrutura metálica medindo 5,00m x 5,00m (25 m ² cada), composta de calhas inteiriças laterais reforçadas , chapa 14”, com pés de sustentação de 3,00m, todas com fechamentos laterais e no fundo das tendas.	29.583,33
25	Pç	Bancadas (balcão) em estrutura de ferro e madeira, medindo 4,00m de comprimento por 1,10m de altura e 0,5m de largura	23.333,33
300	conj	Conj - mesas de plástico com 4 cadeiras cada, na cor branca, produzida em polipropileno, as cadeiras com assento confortável, medindo 89cm de altura, com 43cm de largura e 51cm de profundidade, seguindo as especificações e normas do Inmetro e suportando no mínimo carga estática de 154kg	8.500,00
300	ml	300 metros lineares de gradil metálico medindo 1,30m de altura	11.666,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

		com apoio em mãos francesas ajustáveis.	
2	pç	Camarim em Octanorm medindo 4,00m x 4,00m, com 2,00m de altura em placas de TS medindo 1,00m x 1,00m (cada) TS branco brilhante dupla face e guarnições em alumínio anodizado. Com instalação de Ar condicionado, ponto de luz com lâmpada de 25w e 1 tomada 110v e 1 tomada 220v. Cada camarim deverá ter em seu interior os seguintes itens: 1 frigobar, 1 microondas, 1 caixa térmica grande, 1 espelho grande, 1 sofá de 2 lugares, 1 arara com no mínimo 10 cabides e 2 mesas de plástico com 4 cadeiras cada.	11.333,33
VALOR TOTAL LOTE			R\$ 161.949,32

LOTE 6: DESFILE DA INDEPENDÊNCIA - (07 DE SETEMBRO DE 2024) - PRAÇA DOS IMIGRANTES

QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA (valores unitários)
300	ml	300 metros lineares de gradil metálico medindo 1,30m de altura com apoio em mãos francesas ajustáveis.	R\$ 11.666,00
VALOR TOTAL LOTE			R\$ 11.666,00

LOTE 7: CELEBRA ORLÂNDIA (07 E 08 DE JUNHO DE 2024) - PRAÇA DOS IMIGRANTES

QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA(valores unitários)
450	m²	Camarote em estrutura metálica medindo 30,00 mts de frente por 15,00 mts de fundo, sendo 03 níveis, o 1º com 2,70m do chão, com profundidade de 5,00m; o 2º a 2,90m de altura do chão (um degrau) com profundidade de 5,00m e o 3º a 3,10m de altura do chão (um degrau) com profundidade de 5,00m. Montado em estrutura metálica e plataformas de madeira (módulos). Inclusas 3 escadas de acesso da pista ao camarote, sendo uma dupla no 2º piso e outra única do lado oposto no 1º piso, metálicas, de 2,70 mts de largura	R\$ 94.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

		cada, com proteções nas laterais e guarda--corpo de acordo com as normas de segurança da ABNT. Camarote, escadas e guarda corpo “envelopado” com malha tensionada na área externa e interna integralmente na cor a ser definida pela Administração (primeiro uso). Carpete (piso) e escadas (degraus) revestidos na cor preta (primeiro uso) tipo forração de 4mm. Empresa deverá apresentar todos os laudos referentes a estes materiais (carpete e malhas).	
1	Un	Escada de acesso da área de estacionamento (Avenida 1) a área comum do camarote, com 4,00 mts de altura, metálica, de 2,70 mts de largura, com proteções nas laterais e guarda--corpo de acordo com as normas de segurança da ABNT. Escada e guarda corpo “envelopado” com malha tensionada na área externa e interna integralmente na cor a ser definida pela Administração (primeiro uso). Carpete nos degraus revestidos na cor preta (primeiro uso) tipo forração de 4mm. Empresa deverá apresentar todos os laudos referentes a estes materiais (carpete e malhas).	R\$ 6.666,67
3	un	Tendas para Cobertura do Camarote, em Lona transparente, Tipo “Piramidal”, “Chapéu de Bruxa” ou “Duas Águas” (sansuy I BL, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos auto--extinguível, anti--mofo, anti--fungos e laca anti--raios ultra violeta) com base em estrutura metálica medindo 15,00m x 10,00m (150 m²) cada, composta de calhas inteiriças, laterais reforçadas, chapa 14”, com pés de sustentação de 6,00m, com fechamento de fundo de 30,00m de largura por 5,00m de altura em lona transparente.	R\$ 21.000,00
250	m²	Boate em estrutura metálica medindo 25,00 mts de frente por 10,00 mts de fundo, com piso nivelado de acordo com o terreno. Montado em estrutura metálica e plataformas de madeira (módulos). Com área para “palco” em piso elevado em 0,60cm de 3,00m X 5,00m	R\$ 48.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

		com escada de acesso. Guarda corpo “envelopado” com malha tensionada na área externa e interna integralmente na cor a ser definida pela Administração (primeiro uso). Carpete (piso) e escadas (degraus) revestidos na cor preta (primeiro uso) tipo forração de 4mm. Empresa deverá apresentar todos os laudos referentes a estes materiais (carpete e malhas).	
2	un	Tendas para Cobertura da Boate, em Lona transparente, Tipo “Piramidal”, “Chapéu de Bruxa” ou “Duas Águas” (sansuy I BL, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos auto--extinguível, anti--mofo, anti--fungos e laca anti--raios ultra violeta) com base em estrutura metálica medindo 10,00m x 10,00m (100 m²) cada, composta de calhas inteiriças, laterais reforçadas, chapa 14”, com pés de sustentação de 6,00m, com fechamento de fundo de 30,00m de largura por 5,00m de altura em lona transparente.	R\$ 12.000,00
250	m²	Piso de área posicionada em frente ao Camarote – “Varanda”, montado em estrutura metálica medindo 25,00 mts de frente por 10,00 mts de fundo, com piso nivelado de acordo com o terreno, altura máxima de 1,00 metro. Plataformas de madeira (módulos). Guarda corpo “envelopado” com malha tensionada na área externa e interna integralmente na cor a ser definida pela Administração (primeiro uso). Carpete (piso) e escadas (degraus) revestidos na cor preta (primeiro uso) tipo forração de 4mm. Empresa deverá apresentar todos os laudos referentes a estes materiais (carpete e malhas).	R\$ 48.33,33
9	un	Tendas para Cobertura da área de arquibancadas em Lona transparente. “Tipo Piramidal” ou “Chapéu de Bruxa” (sansuy I BL, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com	R\$ 52.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

		PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos auto-- extingüível, anti--mofo, anti--fungos e laca anti--raios ultra violeta) com base em estrutura metálica medindo 10,00m x 10,00m (100 m ² cada), composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, chapa 14", com pés de sustentação de 6,00m de frente e 3,00m de fundo.	
6	Un	Tendas para Cobertura sendo 2 para entrada do recinto e 4 para área dos banheiros químicos, em Lona Branca "Tipo Piramidal" ou "Chapéu de Bruxa" (sansuy I BL, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos auto-- extingüível, anti--mofo, anti--fungos e laca anti--raios ultra violeta) com base em estrutura metálica medindo 10,00m x 10,00m (100 m ² cada), composta de calhas inteiriças laterais reforçadas , chapa 14", com pés de sustentação de 3,00m. Sendo, a tenda da entrada do recinto com fechamento em lona nas laterais, as tendas de área de camarins com fechamentos nas laterais e no fundo e as tendas da área dos banheiros químicos com fechamentos nas laterais e fundo.	R\$ 29.000,00
20	un	Tendas para Cobertura de diversas áreas do recinto (praça de alimentação, enfermaria, Segurança, Entrada Camarote, em Lona Branca "Tipo Piramidal" ou "Chapéu de Bruxa" (sansuy I BL, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos auto-- extingüível, anti--mofo, anti--fungos e laca anti--raios ultra violeta) com base em estrutura metálica medindo 5,00m x 5,00m (25 m ² cada), composta de calhas inteiriças laterais reforçadas , chapa 14", com pés de sustentação de 3,00m, com fechamentos em lona nas laterais e fundo.	R\$ 37.000,00
4	Un	Camarim em Octanorm medindo 4,00m x 4,00m, com 2,50m de	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

		altura em placas de TS medindo 1,00m x 1,00m (cada) TS branco brilhante dupla face e guarnições em alumínio anodizado, com piso em acabamento carpete na cor preta. Com instalação de Ar condicionado, iluminação e tomadas 110v e 220v. Cada camarim deverá ter em seu interior os seguintes itens: 1 frigobar, 1 microondas, 1 caixa térmica grande, 1 espelho grande, 1 sofá de 2 lugares, 1 arara com no mínimo 10 cabides e 2 mesas de plástico com 4 cadeiras cada.	
180	m ²	Piso para instalação dos Camarins, posicionado anexo ao Palco, montado em estrutura metálica medindo 10,00 mts de frente por 18,00 mts de fundo, com piso nivelado de acordo com o terreno. Plataformas de madeira (módulos). Guarda corpo e escada de acesso.	R\$ 14.400,00
1	Un	Palco em formato “GeoSpace”, “Concha” ou “Duas Águas” medindo no mínimo 20,00m de frente com 18,00m de fundo e altura de 3,00m do chão para o piso (área onde será montado possui desnível), Construído em alumínio de grande resistência, de baixo peso próprio e alta capacidade de carga com sistema de encaixe e parafusos. Cobertura em lona poliéster branca de longa tenacidade e resistência. Blackout anti-chama, anti-mofo, proteção contra raios solares nocivos (UVA e UVB), com retardamento anti-chamas. Piso construído em praticável de alumínio tipo telescópico, 02 escadas de acesso de 3,00 metros de largura com corrimão e 01 rampa de acesso de 2,00 metros de largura com corrimão incluindo duas áreas de serviço. Palco deverá ter seu piso revestido de carpete (primeiro uso) tipo forração de 4mm e toda área frontal, laterais e fundo “envelopado” com malha tensionada (primeiro uso), na cor preta. Cortinas pretas nas laterais e no fundo do palco. A empresa deverá fornecer todos os laudos dos materiais citados (malhas, carpetes e cortinas).	R\$ 58.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

1	un	House-mix de 02 andares 5x4m tipo uma queda d'água coberta com lona branca e 01 escada de acesso ao andar superior.	R\$ 5.333,33
500	ml	500 metros lineares de gradil metálico, medindo no mínimo 1,30m de altura, com apoio em mãos francesas ajustáveis.	R\$ 19.333,33
1000	ml	1.000 metros lineares de fechamento metálico com no mínimo 2,20m de altura, em chapa galvanizada, em chapa de aço (14), com travamento em mãos francesas de tubo de 2" polegadas, fixadas por grampos de ½ polegada. Com 50 metros de saída de emergência (portões) e 20 metros de portão de serviços.	R\$ 58.333,33
200	conj	Mesa Bistrô, altura de 95cm e tampo em madeira com 0,55m, com 2 banquetas altas cada, com encostos em madeira.	R\$ 18.666,67
VALOR ESTIMADO DO LOTE			R\$ 495.399,99

LOTE 8: PALESTRAS REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA (11 DE OUTUBRO DE 2024) - LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA (valores unitários)
1	un	Piso para Palco, montado em estrutura metálica, medindo 8,00 mts de frente por 6,00 mts de fundo, nivelado de acordo com o terreno, altura máxima de 1,50 metro. Plataformas de madeira (módulos). Guarda corpo "envelopado" com malha tensionada na área externa e interna integralmente na cor a ser definida pela Administração (primeiro uso). Carpete (piso) e escadas (degraus) revestidos na cor preta (primeiro uso) tipo forração de 4mm. Empresa deverá apresentar todos os laudos referentes a estes materiais (carpete e malhas).	R\$ 11.000,00
800	un	cadeiras de plástico, na cor branca, sem braços, produzida em polipropileno, com assento confortável, medindo 89cm de altura, com 43cm de largura e 51cm de profundidade, seguindo as	R\$ 7.466,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

	especificações e normas do Inmetro e suportando no mínimo carga estática de 154kg.	
VALOR TOTAL LOTE		R\$ 18.466,67

LOTE 9 – ABERTURA NATAL ILUMINADO - (01 DE DEZEMBRO DE 2024) - PRAÇA MÁRIO FURTADO

QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA (valores unitários)
1	un	Palco medindo 14,00x10,00 metros (140,00m²). Palco em estrutura metálica, medindo 14,00 metros de frente por 10,00 metros de fundo, piso em madeira de compensado naval de 25mm com altura mínima de 2,00 metros em relação ao solo (local com desnível), coberto, com fechamento nas laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão conforme normas da ABNT. Área de serviço junto ao palco medindo 3,00mx3,00m com cobertura. Dois Fly's (asas de P.A.) em módulos de treliça de alumínio C30 3 E P380, contíguos ao palco. Área de serviços (house de P.A.) para ser montada à frente do palco na altura de 40 cm do solo, em estrutura metálica, de formato quadrado, medida aproximada de 4,00m x 3,00m, coberta com fechamentos laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT); Palco deverá ter seu piso revestido de carpete (primeiro uso) tipo forração de 4mm e toda área frontal, laterais e fundo “envelopado” com malha tensionada (primeiro uso), na cor preta. Cortinas pretas nas laterais e no fundo do palco. A empresa deverá fornecer todos os laudos dos materiais citados (malhas, carpetes e cortinas).	R\$ 27.000,00
2	pct	Camarim em Octanorm medindo 4,00m x 4,00m, com 2,50m de	R\$ 11.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

		altura em placas de TS medindo 1,00m x 1,00m (cada) TS branco brilhante dupla face e guarnições em alumínio anodizado, com piso em acabamento carpete na cor preta. Com instalação de Ar condicionado, iluminação e tomadas 110v e 220v. Cada camarim deverá ter em seu interior os seguintes itens: 1 frigobar, 1 microondas, 1 caixa térmica grande, 1 espelho grande, 1 sofá de 2 lugares, 1 arara com no mínimo 10 cabides e 2 mesas de plástico com 4 cadeiras cada	
1	un	Tenda para Cobertura da área de camarim em Lona branca. “Tipo Piramidal” ou “Chapéu de Bruxa” (sansuy I BL, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos auto-extinguível, anti--mofo, anti--fungos e laca anti--raios ultra violeta) com base em estrutura metálica medindo 10,00m x 10,00m (100 m²), composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, chapa 14”, com pés de sustentação de 3,50m.	R\$ 3.000,00
300	un	300 metros lineares de gradil metálico, medindo no mínimo 1,30m de altura, com apoio em mãos francesas ajustáveis.	R\$ 11.600,00
VALOR TOTAL LOTE			R\$ 52.933,33

2.1. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o Decreto Municipal n.º 5.232/23, que versa sobre a Pesquisa de Preço no âmbito da Administração municipal observando o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os interessados deverão apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

3.3. RESTRIÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

3.4.1. JUSTIFICATIVA: Tratam-se da contratação de serviços facilmente executados por um grande número de empresas, não havendo muitas opções de mercado diferenciadas. E a participação de empresas consorciadas (consórcio), cerceia a concorrência que poderia existir entre as empresas que o formam.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A contar da ordem de serviço, o fornecedor terá 48 (quarenta e oito) horas para iniciar a execução do objeto solicitado no endereço e horário indicado no termo de referência, devendo toda estrutura está montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento.

4.1.1. O objeto a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo.

4.2 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

a) O recebimento provisório dos itens será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contrato.

b) O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, em até 12 (doze) horas após o recebimento.

4.3 A contratação será formalizada mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, que será firmada até **31.12.2024**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;

5.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

5.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

caso;

5.4. Designar servidor pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

5.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.10. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta dias), a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

5.11. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: nome do produto, marca (se aplicável), fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidades.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

6.9. Cumprir, durante todo o contrato, as exigências dos dispositivos legais vigentes, bem como de atualizações que venham a substituí-los;

6.10. Fornecer, a qualquer tempo e sempre que solicitado, documentação que comprove a sua conformidade e/ou a de seus fornecedores e transportadoras com as exigências dos órgãos sanitários.

6.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.12. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

6.13. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

6.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

6.15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.16. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

6.17. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

6.18. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do Contratado e do Contratante, identificado do contrato (tipo ou natureza do sérico/produto fornecido), explicitando o desempenho na locação de estrutura e mão de obra para montagem, manutenção e desmontagem para atendimento aos eventos, bem como as quantidades do objeto executada.

7.1.2. Para análise do atestado será considerada como parcela de maior relevância, observando § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/21, **a prestação de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.**

7.2. Certidão de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou CAU), da qual deverá constar os nomes dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA e Artigo 67, V da LF 14.133/21.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhado pelo gestor **RICARDO ANTÔNIO LEITE DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade RG nº 40.937.845-8 e do CPF 362.711.508-29, ocupante do cargo de Diretor da Divisão de Comunicação e Eventos, e fiscalizada pelo servidor **PATRÍCIA DOS SANTOS GOMES DE AZEVEDO**, atualmente ocupante do cargo de Diretora da Divisão de Promoção Cultural, portador da carteira de identidade RG nº 48.714.508-2 e CPF nº 428.858.398-56, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9. FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de **28 (vinte e oito) dias** da entrada da nota fiscal na Contadoria Municipal, devendo o fornecedor apresentar o documento fiscal conforme a natureza da operação.

9.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, em razão que a eventual divisão do objeto não geraria perda de economia de escala e facilitaria a viabilidade técnica, pois os itens a serem licitados são comuns a todos os possíveis fornecedores, desta forma o parcelamento ampliará a competição.

9.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.1. Opta-se pela adoção da modalidade de Pregão devido ao objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9.3.2. O Registro de preço fica caracterizado uma vez que as entregas serão eventuais e parceladas, conforme disposto no art. 1º, II e III, do Decreto 5.235.

9.4 Os preços registrados serão reajustados anualmente pelo Índice IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, a saber: **17.04.2024**.

9.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

12. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DOS DEVERES DO ARTIGO 48, I E III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 (ITEM EXCLUSIVO E COTA RESERVADA DE ATÉ 25%).

12.1 No caso, a licitação é composta, consoante o Estudo Técnico Preliminar, pela prestação de um serviço (locação) e não um bem. Trata-se, portanto, de objeto que não se mostra divisível, não cabendo o parcelamento, pois não há viabilidade técnica para a sua adoção, uma vez que se trata de um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa dos serviços a serem prestados na organização de eventos. Desse modo aplica-se o disposto no artigo 49, III da Lei Complementar n.º 123/06 (Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município (Unidade orçamentária 2006, projeto atividade manutenção da divisão de eventos, elemento de despesa 41 – 33.90.39, recursos próprios).

11.1.1. Nos termos do art. 6º do Decreto 5.235/23, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será permitida a subcontratação do objeto licitado, nem a sua cessão ou transferência, no todo ou em parte, uma vez que tratam-se da prestação de serviços comuns fornecidos por um grande número de empresas, não havendo muitas opções de mercado diferenciadas.

13. DA GARANTIA

13.1 Nos termos do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não será exigida a prestação de garantia em relação ao objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

PROCESSO Nº 57/2024

(nome empresarial, nº do CNPJ, endereço eletrônico, domicílio) vem OFERTAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, a seguinte proposta:

Item	Qtd	Und	Produtos	Valor Média	Valor Total
VALOR TOTAL:					

Validade da proposta: (mínimo 60 dias).

(nº da Conta Bancária, da agência e banco)

A licitante declara, sob as penas da lei e do edital, que atende aos requisitos para a habilitação e de que a sua proposta está em conformidade com as exigências do edital de licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

[E, SE FOR O CASO DE ME/EPP] Declara também de mesmo modo que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que, neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo este limite observado na presente licitação.

.....(local), de de 2024.

Nome do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO SOCIAL

(nome empresarial, nº do CNPJ, endereço eletrônico, domicílio) declara, sob as penas da lei, que: cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e que, em observância ao artigo 7º, XXXIII da Constituição, não submete a trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de dezoito e nem a qualquer trabalho os menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....(local), de de 2024.

Nome do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do Município de Orlandia, localizado na Praça Coronel Orlando, n.º 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, daqui em diante designado meramente **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E 491.040.101.110, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2024** resolve, nos termos da Lei 14.133 e do Decreto Municipal n.º 5.235/23, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos objetos adjudicados na licitação homologada na forma como proposto pelos adjudicatários, doravante designados **FORNECEDORES**, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E MÃO DE BRA PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA NO ANO DE 2024.**, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico n.º 46/2024 e nos termos das propostas dos licitantes vencedores.

1.2. As especificações do objeto de cada item, as suas quantidades máximas, o preço registrado e o seu respectivo fornecedor são os que seguem, sem prejuízo das demais condições presentes na proposta vencedora ou no termo de referência.

FORNECEDOR: (nome empresarial, n.º do CNPJ, endereço eletrônico, domicílio e nome do representante)

VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário (item).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Participam desta ata o órgão gerenciador e os demais órgãos participantes relacionados a seguir.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES A SEREM PRATICADAS

3.1. O detentor do preço registrado tem o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, quando solicitado, mas o registro dos preços não obriga a Administração a contratar.

3.2. Havendo manifestação prévia do órgão gerenciador no termo de referência sobre a não anuência da adesão a esta ata por órgãos não participantes, não se cogitará esta prática prevista no artigo 86, §2º da Lei 14.133/2021.

3.3. As contratações específicas por parte dos órgãos participantes somente acontecerão em quantitativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

disponibilizado pelo órgão gerenciador, mediante prévia consulta.

3.3.1. Os quantitativos fixados na ata de registro de preços não poderão ser acrescidos.

3.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será até **31.12.2024**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP enquanto a ata for vigente.

3.4.2. A vigência da ata não se confunde com a duração do contrato que dela surge, o qual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, terá duração adstrita ao crédito orçamentário vigente e será regido na forma de sua instrumentalização, em observância ao artigo 95 da Lei 14.133/2021 e às disposições do edital da licitação que originou esta ata, em especiais seus itens 12, 13 e 14.

3.4.3. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3.5. Os preços registrados serão reajustados anualmente pelo Índice IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado **(17.04.2024)**.

3.6. A alteração e o cancelamento dos preços registrados se dará na forma do item 11 do edital da licitação que originou esta ata.

3.7. A aplicação de penalidades administrativas se dará na forma indicada no item 12 do edital da licitação que originou esta ata.

3.8 Fica eleito o foro do Município de Orlândia/SP para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Orlândia, SP, ----- de ----- de 2024.

DR SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATADA: -----

CONTRATO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E MÃO DE BRA PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA NO ANO DE 2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 132.134.798-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 132.134.798-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 132.134.798-70

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: -----

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: RICARDO ANTÔNIO LEITE DA SILVA

Cargo: DIRETOR DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

CPF: 362.711.508-29

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: PATRÍCIA DOS SANTOS GOMES DE AZEVEDO

Cargo: DIRETORA DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO CULTURAL

CPF: 428.858.398-56

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*